



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731.

E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) representa a primeira etapa da fase de planejamento para contratação de técnico (a) de enfermagem, sendo um documento fundamental para garantir a clareza e precisão na identificação da melhor solução disponível no mercado.

O objetivo principal deste ETP é estudar detalhadamente a necessidade de atendimentos de técnico (a) de enfermagem para o município, assegurando que a escolha atenda aos requisitos legais e aos princípios da Administração Pública, como economicidade, eficiência e continuidade dos serviços de saúde.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a missão de prover um atendimento humano e eficaz para os usuários da Rede de Saúde Pública de Currais Novos/RN, no desempenho de suas atividades, necessita suprir com qualidade e em quantidade suficiente a contratação para prestação de serviços como Técnica de Enfermagem, destinada ao atendimento de pacientes na Rede de Atenção Básica de Saúde, cumprindo carga horária de 30 horas semanais.

A profissional a ser contratada será a Sra. SUZANA GALVÃO DOS SANTOS ARAÚJO, CPF: 077.180.914-06, cuja escolha fundamenta-se em sua experiência prévia no exercício da função junto à Secretaria Municipal de Saúde, tendo atuado com dedicação e competência, por meio do Processo Seletivo nº 01/2022, até o encerramento de seu contrato em 09 de agosto de 2025.

Ressalta-se que a administração continua realizando convocação do último concurso público vigente, de acordo com a necessidade dos serviços e disponibilidade financeira e orçamentária e, enquanto isso necessita contratar em tempo hábil, prioritariamente, profissionais para suprir o quadro. Além disso, um novo processo seletivo para seleção de pessoal está em andamento e esse processo visa garantir a

João de
Carneiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731.

E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais, assegurando a reposição de profissionais em áreas estratégicas.

A atuação do profissional Técnico de Enfermagem é fundamental para o funcionamento das unidades de saúde, desempenhando atividades como a administração de medicamentos, realização de curativos, aferição de sinais vitais, apoio em procedimentos clínicos e atendimento direto aos usuários, sempre sob supervisão da equipe de enfermagem. Sua presença contribui para a agilidade, segurança e qualidade dos serviços prestados, sendo peça-chave na promoção da saúde e na resolutividade da assistência oferecida à população.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O plano anual de contratação está em elaboração para o exercício de 2025, e esta contratação de uma profissional técnica de enfermagem será realizada com base na experiência de outras demandas já previstas anualmente. A previsão desta contratação segue a orientação da Lei nº 14.133/2021, que enfatiza a necessidade de planejamento detalhado e prévio para garantir a economicidade e a eficiência dos processos de contratação. Essa previsão no plano anual visa atender à demanda contínua e essencial das unidades de saúde, assegurando a disponibilidade dos insumos necessários para a manutenção da saúde pública e mitigando riscos de desabastecimento.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, abrange a contratação para prestação de serviços como técnica de enfermagem;

3.2 Os serviços deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (código de defesa do consumidor) e demais legislações pertinentes;

3.3 Os serviços deverão ser prestados na Rede de Atenção Básica de Saúde.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A quantidade a ser adquirida foi estimada para atender à demanda, com base no

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731.

E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

consumo histórico registrado pelo setor demandante e nas necessidades dos serviços.

A contratação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, que determina um planejamento eficiente e econômico nas aquisições públicas, visando garantir a continuidade dos serviços essenciais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	Prestação de Serviço como técnica em enfermagem	Mês	04
02	Prestação de Serviço como técnica em enfermagem	Dias	21
03	Pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (PREVINE BRASIL)	Mês	05

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Durante a análise das possíveis soluções de mercado, foram avaliadas como opções o concurso público, a contratação direta por dispensa de licitação e o processo seletivo simplificado. O concurso público vigente contempla vaga para o cargo de Técnica de Enfermagem, entretanto, até o momento, não houve apresentação de candidato (a) aprovado (a) para assumir a função. O novo processo seletivo simplificado está em andamento; contudo, até sua finalização, o que demanda tempo, a capacidade de atendimento imediato à população permanece comprometida.

Diante desse cenário, tornou-se indispensável à adoção da contratação direta por dispensa de licitação como solução temporária e emergencial, garantindo a continuidade dos serviços e evitando prejuízos no atendimento prestado na rede de atenção básica, especialmente na Rede de Atenção Básica de Saúde à qual a profissional será designada.

João de
Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731.

E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

Essa medida fundamenta-se na necessidade inadiável de assegurar o bom funcionamento das unidades de saúde, uma vez que a atuação da Técnica de Enfermagem é essencial no apoio aos procedimentos clínicos, no acompanhamento de pacientes, na administração de medicamentos, no acolhimento da população e no suporte às ações da equipe multiprofissional, contribuindo diretamente para a integralidade e a qualidade do atendimento.

Outro aspecto a ser considerado é a natureza do trabalho exercido pela Técnica de Enfermagem, que exige conhecimentos técnicos específicos, domínio de protocolos assistenciais, habilidade no uso de equipamentos de enfermagem, além de conduta ética e responsabilidade no cuidado com os pacientes. Essas características tornam necessário selecionar profissionais com perfil compatível com as exigências técnicas e comportamentais da função, reforçando a pertinência da contratação direta de forma temporária.

A contratação direta por dispensa de licitação será realizada com base no na Lei nº 14.133/2021, diante da situação de emergência caracterizada pela descontinuidade iminente dos serviços essenciais. A medida observa os princípios da legalidade, eficiência, moralidade e interesse público, assegurando a transparência e a economicidade necessárias ao processo de contratação pública, e permanecerá vigente até que um (a) candidato(a) aprovado(a) no concurso público se apresente e assuma o cargo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa de Valor: R\$ 10.963,67 (Dez mil novecentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos).

Foram estimados os valores de referência discriminada, baseado nos valores do extrato do contrato de nº 869/2023 firmado com a profissional técnica de enfermagem com o salário vigente da época, em anexo.

*João de
Paz*



Prefeitura de Currais Novos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731.

E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviço - Técnico (a) em Enfermagem. (Salário base R\$ 1.518,00 + 20% de insalubridade sobre o salário mínimo – R\$ 303,60).	Mês	04	R\$1.821,60	R\$ 7.286,40
02	Prestação de Serviço - Técnico (a) em Enfermagem (Salário base R\$ 50,60 + 20% de insalubridade sobre o salário mínimo – R\$ 10,12)	Dias	21	R\$ 60,72	R\$ 1.275,12
03	Pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (PREVINE BRASIL)	Mês	05	R\$ 480,43	R\$ 2.402,15

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de serviços como técnica de enfermagem se torna essencial, uma vez que este profissional contribui para a promoção da saúde, a prevenção de doenças e o apoio ao atendimento clínico nas unidades de saúde. Sua atuação melhora a eficiência

*João de
AS*



Prefeitura de Currais Novos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731.

E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

das equipes multiprofissionais e, principalmente, contribui para o bem-estar e a qualidade de vida da população.

Tendo em vista tratar-se da contratação de serviços de técnica de enfermagem, para o qual os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), a contratação pode ser realizada por meio da modalidade de contratação direta por dispensa de licitação.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica o parcelamento da contratação. A atuação do (a) Técnico(a) em Enfermagem na Rede de Atenção Básica de Saúde exige continuidade e vínculo direto com a rotina de atendimento da unidade, sendo fundamental para o suporte aos procedimentos clínicos, acompanhamento dos pacientes, organização do ambiente de trabalho, controle de materiais e insumos, bem como para o desenvolvimento de ações de promoção e prevenção em saúde.

O parcelamento comprometeria a qualidade, a eficiência e a efetividade do serviço prestado, podendo ocasionar descontinuidade nos atendimentos, prejuízos no acompanhamento clínico dos pacientes e impacto negativo nos indicadores de saúde da população.

Além disso, a natureza do objeto contratado — prestação de serviço técnico especializado em saúde, com presença contínua e atuação direta no cuidado multiprofissional — não permite divisão em partes autônomas ou independentes. Assim, justifica-se a contratação integral e indivisível do serviço, assegurando a manutenção adequada das atividades essenciais desenvolvidas na Rede de Atenção Básica de Saúde.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO E NECESSIDADE DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS

hoate
ms



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731.

E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

Não se aplica a esta contratação.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de bens e serviços pela administração pública deve observar os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, que orienta as contratações públicas a promoverem o desenvolvimento nacional sustentável. A norma estabelece que, sempre que possível, devem ser adotados critérios que considerem a preservação do meio ambiente, a eficiência no uso de recursos naturais e a redução de impactos negativos ao longo do ciclo de vida dos produtos e serviços contratados. Dessa forma, o planejamento das aquisições públicas deve incorporar essas diretrizes, contribuindo para uma gestão responsável e alinhada aos objetivos da sustentabilidade.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS E CONCLUSÃO

Após considerar a essencialidade da demanda, a natureza do serviço, a existência suficiente de prestadores de serviços aptos a realizar atividades solicitadas, o alinhamento da demanda ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde, bem como os benefícios a serem alcançados, verifica-se que existe viabilidade técnica para a contratação.

12. DA ANÁLISE DE RISCOS

Numa análise de risco na prestação de serviços como técnica de enfermagem, verificamos que existe a possibilidade da profissional não fornecer o serviço, ocasionando a interrupção do mesmo. Outra hipótese seria a do prestador de serviço se ausentar do ambiente de trabalho por motivos de saúde, gerando a desassistência do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município. Para que isso não ocorra é necessário que o prestador tenha um planejamento de substituição do profissional que atenda nesta ocasião.

Parte essencial do gerenciamento desses riscos cabe à administração pública, por meio das figuras do gestor e fiscal do contrato, que são responsáveis por monitorar a

João de
AS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731.

E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

execução contratual e assegurar o cumprimento dos prazos e especificações acordados.

Incumbências dos Gestores e Fiscais de Contrato

- I. A responsabilidade pela mitigação e monitoramento desses riscos recai sobre os gestores e fiscais de contrato, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. Esses profissionais têm o dever de:
- II. Acompanhar a execução do contrato: Os gestores e fiscais de contrato devem monitorar continuamente o fornecimento, observando prazos, quantidades e especificações acordadas, para detectar qualquer desvio que possa comprometer o abastecimento.
- III. Comunicar formalmente irregularidades: Na ocorrência de irregularidades, é responsabilidade dos fiscais notificar a contratada de forma imediata e formal, solicitando correções ou justificativas, conforme o art. 113 da Lei nº 14.133/2021.
- IV. Implementar medidas preventivas: Os gestores e fiscais devem adotar medidas que reduzam o impacto de possíveis descumprimentos, como a análise constante do desempenho do fornecedor e a manutenção de registros detalhados sobre a execução contratual.

Sanções e Penalidades

No caso de descumprimento das obrigações contratuais por parte do fornecedor, a administração poderá aplicar sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública.

Adicionalmente, os gestores e fiscais que não cumprirem adequadamente suas responsabilidades também estão sujeitos a sanções administrativas. A falta de fiscalização efetiva pode configurar omissão, passível de responsabilização, reforçando a importância do monitoramento ativo e preventivo para assegurar o cumprimento contratual e a continuidade dos serviços essenciais.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

hauze
ms



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731.

E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

Cláudio Roberto de M. Santos
CLÁUDIO ROBERTO DE MEDEIROS SANTOS
CPF 033.251.334-36
Agente Administrativo

Laise Cristina Lima Pereira
LAISE CRISTINA LIMA PEREIRA
CPF 066.030.794-45
Agente Administrativo

Currais Novos, 21 de Julho de 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.388, DE 16 DE MAIO DE 2024.

“Prorroga a vigência do Resultado da Homologação do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais,

Considerando o art. 5º da LEI DE Nº 3.747 DE 10 DE MAIO DE 2022, que Disciplina o regime jurídico da contratação temporária de servidores para atender a situações de excepcional interesse público, na forma da Constituição Federal, art. 37, inciso IX.

Considerando a Cláusula 1.2 do Edital 01/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que permite a prorrogação por mais 12 (doze) meses da validade do Processo Seletivo Simplificado;

Considerando a necessidade de manutenção das contratações temporárias para composição do quadro de necessidade de pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 12 meses a validade do Processo Seletivo Simplificado 01/2022 para a contratação temporária para composição do quadro de necessidade de pessoal da prefeitura municipal de Currais Novos/RN, visando à seleção de profissionais a título precário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. As renovações contratuais decorrentes da prorrogação aqui avençada não serão automáticas e se darão conforme necessidades das Secretarias Municipais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 16 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:B1431EB5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/05/2024. Edição 3290
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2022

A Prefeitura Municipal de Currais Novos, nos termos da Lei nº 3.747, de 10 de maio de 2022, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO e HOMOLOGA o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, para a contratação temporária para composição do quadro de necessidade de pessoal, visando à seleção de profissionais a título precário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

O resultado final do mencionado Processo Seletivo que ratifico, encontra-se à disposição dos interessados no site da FUNCERN e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 17 de maio de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5C181550

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/05/2023. Edição 3034
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 869/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): SUZANA GALVAO DOS SANTOS
ARAÚJO, CPF/MF Nº 077.180.914-06.

OBJETO: prestação de serviços como Técnico em
Enfermagem a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal
de Saúde, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte
reais).

VIGÊNCIA: 10 de agosto de 2023 e término em 09 de agosto
de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo
com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo
Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de
2022.

Currais Novos/RN, 07 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:C11EC682

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Norte no dia 31/08/2023. Edição 3109
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>